



**COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

DELIBERAÇÃO Nº 01/2024

Auxílio Financeiro para Tradução e Revisão de Artigos Científicos

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Política Científica e Tecnológica (PPG-PCT), em reunião realizada em 04 de setembro de 2024, aprovou, por unanimidade, alteração na Deliberação nº 28/2020 de 06.11.2020, que trata sobre as Regras para Auxílio Financeiro para Tradução e Revisão de Artigos Científicos. Esta deliberação está em conformidade com o regulamento do Proex-Portaria CAPES nº 227, de 2017 (inciso II, art. 34, em itens financiáveis), que autoriza o pagamento de despesas com “produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos Programas de Pós-graduação (PPGs)”.

Este documento apresenta as regras para a solicitação de auxílio para o pagamento de serviço de **revisão e tradução** para o caso de artigos a serem publicados em revistas científicas e em livros, que passa a contar com a seguinte redação:

I. SOBRE O AUXÍLIO:

Têm direito ao auxílio alunos(as) regularmente matriculados(as) e professores Permanentes do PPG-PCT; no caso de alunos, devem ser coautores com o(a) orientador(a) e/ou co-orientador(a);

O limite do valor pago pelo Proex do PPG-PCT é de R\$1.500,00 por trabalho.

II. CONDIÇÕES PARA RECEBER O AUXÍLIO:

- Os artigos devem visar revistas classificadas no Qualis A1, A2, A3 e A4 da Área Interdisciplinar da Capes, com uma justificativa pela escolha do veículo;
- Excepcionalmente, artigos que visem revistas não classificadas no Qualis CAPES, deverão conter uma justificativa pela escolha que demonstre se tratar de revista científica com fator de impacto; nestes casos, deve-se mencionar as bases indexadas;
- No caso de livros e capítulos de livros, a solicitação deverá ser acompanhada por uma justificativa que demonstre a importância e relevância desta publicação;
- Casos excepcionais, não incluídos nas condições acima, deverão ser analisados pela Comissão do PPG-PCT.

III. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO:

- A solicitação deve ser precedida de uma pesquisa de mercado, buscando obter a proposta mais vantajosa pelo menor preço.
 - No caso de pagamento antecipado, a contratação do serviço deverá ser comprovada com a emissão de nota fiscal, em nome do solicitante (Aluno ou Professor do Programa), e o desembolso do valor aprovado será realizado na forma de reembolso;
 - No caso de pagamento direto ao prestador de serviços, em este sendo Pessoa Jurídica, a emissão da nota fiscal deverá ser feita em nome do Coordenador do Programa, com a informação dos dados do projeto, a ser informado pela Seção de Finanças;
 - A prestação do serviço poderá ser realizada por Pessoa Física, cuja comprovação deverá ser feita através do Recibo modelo A da CAPES, a ser providenciado pela Seção de Finanças. Neste caso, será obrigatória a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos que comprovem a escolha do prestador.
- A solicitação e toda a documentação, devem ser encaminhadas para a Coordenação do PPG-PCT pelo email cpgpct@unicamp.br.

Essas regras podem ser revistas pela CPPG-PCT a qualquer momento, considerando qualquer alteração no regulamento do Proex/Capes.

Campinas, 04 de setembro de 2024

Profa. Dra. Flávia L. Consoni de Mello
Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em PCT

Documento assinado eletronicamente por Flávia Luciane Consoni de Mello, Coordenador de Programa de Pós-Graduação, em 05/09/2024, às 12:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
9E1182D7 D79E4EB5 B854C750 4F447383

